



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 8/2024 - DG/JC/RE/IFRN

8 de abril de 2024

EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL (GRUPO DE DISCIPLINAS: HISTÓRIA) PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

O **Diretor-Geral do Campus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de docentes, atrelado ao grupo de professores de história do IFRN campus João Câmara, com o objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores do Campus João Câmara do IFRN em cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, Resolução 067/2011/CONSUP-IFRN do Programa de Capacitação Institucional e Decreto 8.773 – IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital - em consonância com a Resolução 034/2019/CONSUP-IFRN, e a avaliação da documentação exigida, será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – *Campus* João Câmara, por meio da Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, instituída, pelo Diretor-Geral do *Campus*, conforme a Portaria nº 43/2024 DG/JC/RE/IFRN, de 14 de março de 2024 a ser definida nesse edital.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Poderá solicitar a seleção e classificação para afastamento, os docentes que atendam às seguintes condições:

- a) Ser docente efetivo, Disciplina: história, lotado(a) no *Campus* João Câmara do IFRN, com exercício iniciado no *Campus* até a data-limite para inscrição;
- b). Não estar em processo de remanejamento (contemplado) para outro *Campus* do IFRN;
- c). Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- d). Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Após eventual aprovação neste edital, o docente deverá anexar junto ao processo de afastamento principal, documentação na qual ateste o compromisso do grupo em assumir a carga horária durante o referido afastamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período conforme cronograma do ANEXO I. Os candidatos deverão se inscrever – por meio de processo eletrônico (SUAP), encaminhado a Diretoria Acadêmica do *Campus* João Câmara - DIAC/JC;

4.2 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores professores lotados em outros *Campi*, de outros grupos de disciplina, e cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação:

a) Declaração de tempo de serviço no *Campus* João Câmara e no IFRN, contendo: afastamento anterior (se houver) e jornada de trabalho, fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* João Câmara - COGPE/JC;

b) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);

c) Tabela de pontuação preenchida (ANEXO III);

d). Anexar comprovante da maior titulação.

4.5 Candidatos que, porventura, protocolaram seus pedidos antes da publicação deste Edital deverão apresentar, no período de inscrição, todos os documentos constantes no item 4.4, aproveitando-se daqueles que já constam do processo protocolado;

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação designada pelo Diretor-Geral do *Campus* João Câmara do IFRN e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório para os candidatos homologados;

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos, constantes no item 2 deste Edital;

5.3 Os critérios para afastamento do servidor docente para realização de curso de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em ordem decrescente de importância, para efeito de classificação no processo seletivo, será o somatório da pontuação obtida na tabela do ANEXO III.

5.4 O candidato deverá preencher a tabela de pontuação, anexo III, de acordo com a resolução 34/2019/CONSUP-IFRN.

5.5 Em caso de situação de empate, após a consideração dos critérios anteriormente apresentados, a Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação definirá o servidor a ser afastado mediante os seguintes critérios nessa ordem:

1. Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o servidor com maior pontuação;

2. Idade, tendo preferência o servidor com maior idade;

3. Sorteio.

6. RESULTADO

6.1. O resultado parcial e o resultado final da análise dos processos serão divulgados conforme cronograma (ANEXO I).

7. DA COMISSÃO

7.1 A comissão deverá avaliar os dados dos candidatos inscritos e, a partir dos critérios já estabelecidos, deverá elaborar uma lista classificatória dos docentes a serem contemplados com o afastamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a análise e resultado para o processo de afastamento de capacitação docente poderá fazê-lo, até o primeiro dia útil, contado a partir da divulgação do resultado, dando entrada na sua solicitação – por meio de processo eletrônico– direcionado a Direção Acadêmica do *Campus* João Câmara;

8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação, que deverá responder os pedidos no prazo máximo conforme cronograma (ANEXO I);

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação do/a servidor/a no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas no documento apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOCENTE DO IFRN – CPPD, aprovada pela Resolução 34/2019/CONSUP-IFRN e na legislação em vigor;

9.2 O servidor somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após apresentação de comprovante de matrícula, em programa de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, assim como autorização de afastamento a ser publicada internamente no Boletim Administrativo do *Campus* João Câmara, bem como, quando da entrada em exercício de substituto/a que receberá do/a servidor(a) em afastamento as demandas de trabalho (Decreto 8.259/2014); no caso deste edital em comento, esclarece-se também a possibilidade de afastamento diante do grupo de docentes da referida disciplina assumir a carga horária do afastado, não havendo necessidade de substituto *in caso*.

9.3 Caso o candidato classificado não apresente a documentação comprobatória no ato da convocação, este cederá a sua vaga ao candidato seguinte na ordem da lista de classificação, porém, manterá sua posição de classificação na lista de classificados.

9.4 Este Edital permanecerá válido durante 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do resultado final ou até a emissão da (s) portaria (s) de afastamento do (s) selecionado (s), o que ocorrer primeiro.

9.5 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

9.6 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato: os documentos e informações apresentadas, assim como acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Solicitações Docentes de Afastamento Total para Capacitação.

9.9 Os candidatos contemplados em lista classificatória, deverão apresentar comprovante de matrícula em até 30 (trinta) dias úteis, após convocação da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*. A convocação será feita pela Gestão de pessoas em até 5 dias úteis após publicação da homologação do resultado.

9.9.1 Caso o candidato convocado não apresente comprovante de matrícula no prazo estipulado, será convocado o próximo da lista.

(assinado eletronicamente)

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do Campus João Câmara

(Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no DOU de 29 de setembro de 2023)

ANEXO I - CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	09/04/2024
Interposição de recursos ao edital	09/04/2024
Período de inscrição	10 a 11/04/2024
Resultado Parcial do processo seletivo	12/04/2024
Interposição de recursos	15/04/2024
Resultado final do processo seletivo	16/04/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição – Afastamento capacitação docente

Nome: _____ . Matrícula: _____ .

Jornada de Trabalho: _____ (DE/40/20 horas).

Titulação atual: _____ . Titulação pretendida: _____ .

Período de afastamento pretendido: _____ (ano/mês).

Tempo de afastamento anterior _____ (ano/mês e zero caso nunca tenha se afastado).

Datas: Início _____ Fim _____ (Zero caso nunca tenha se afastado).

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
	Até Ensino Médio/Técnico	30 PONTOS	30	
	Graduados ou Aperfeiçoados		25	
	Especialista		20	
	Mestre		15	
	Doutor		10	
2	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO			
	Mestrado	30 PONTOS	30	
	Doutorado		20	
	Pós-Doutorado		10	
3	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN			
	Nunca contemplado	10 PONTOS	10	
	Até 2 anos de afastamento		5	
	De 2 a 4 anos de afastamento		2	
4	JORNADA DE TRABALHO			
	Dedicação Exclusiva	10 PONTOS	10	
	40 horas		8	
	30 horas		7	
	25 horas		6	

	20 horas		4	
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
5	Tempo de efetivo exercício no Campus onde atua	20 PONTOS	0,5 por ano	
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano	
TOTAL				

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 08/04/2024 18:07:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 695991
Código de Autenticação: bd5bd886b4

